



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 834 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal n° 720, de 15 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Altera o § 1° do artigo 2° da Lei 720 de 15 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - O Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os cidadãos com mais de 18 (dezoito) anos de idade, sendo exercido privativamente por advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, devendo ser detentor de reputação ilibada e notável saber jurídico, com no mínimo 03 (três) anos no exercício da advocacia ou em cargo de carreira jurídica de Estado.

Artigo 2° - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES,

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria N° 007 de 04/01/2021

Rua Satyro França n° 95 - Centro - CEP 29.480-000 - Muqui/ES

Fone/Fax: (28) 3554-1456